



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 3/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO, E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, sediada na Rua Hugo D'Antola, 95, bairro Lapa, no município de São Paulo (SP), CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0040-42, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Rodrigo Luís Sanfurgo de Carvalho, nomeado pela Portaria n. 1.135/2024/SE/MJSP, publicada no DOU de 5 de julho de 2024, doravante denominada simplesmente "Contratante", e a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 01.017.250/0001-05, sediada no Setor Comercial Norte, s/n, Quadra 5, Bloco A, sala 417, bairro Asa Norte, no município de Brasília (DF), CEP 70715-900, doravante designada "Contratada", representada por Humberto Agenor Cançado Lima, conforme ato constitutivo da empresa, resolvem celebrar o presente aditamento contratual, tendo em vista o que consta no Processo n. 08500.007479/2024-61, na Lei n. 14.133/2021 e nos demais diplomas normativos correlatos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. PRIMEIRA CLÁUSULA — OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por doze meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026.

2. SEGUNDA CLÁUSULA — PREÇO

2.1. O valor do Contrato é de R\$ 1.686.268,08 e fica distribuído conforme a tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V
6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS NACIONAIS.	3719.	UNIDADE.	770.	R\$ 0,0001.	
7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS INTERNACIONAIS.	3719.	UNIDADE.	66.	R\$ 0,0001.	
8. AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DA COMPANHIA CREDENCIADA: REPASSE DE VOOS NACIONAIS.	25828.	UNIDADE.	1.359.071.	R\$ 1,00.	R\$
9. AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DA COMPANHIA CREDENCIADA: REPASSE DE VOOS INTERNACIONAIS.	25828.	UNIDADE.	273.197.	R\$ 1,00.	R
10. CORRETAGEM DE SEGURO: REPASSE DO SEGURO.	13943.	UNIDADE.	54.000.	R\$ 1,00.	F
TOTAL.					R\$

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. TERCEIRA CLÁUSULA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Programas de Trabalho Resumidos: 233074, 233068 e 172371;

3.1.2. Fontes de Recurso: 1000000000 e 1019000000;

3.1.3. Naturezas de Despesa: 339033 e 339039;

3.1.4. Unidade Gestora: 200360;

3.1.5. Planos Internos: PF99LS9PJ25, PF99LS9PA25 e PF99ON9AG25;

3.1.6. Notas de Empenho: NEs ns. 21/2025, 22/2025, 23/2025, 24/2025 e 25/2025 — todas de 10 de janeiro de 2025.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas das mesmas naturezas, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

4. QUARTA CLÁUSULA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 4% em relação ao valor anual do Contrato, no prazo de dez dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

5. QUINTA CLÁUSULA — RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

6. SEXTA CLÁUSULA — PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei n. 14.133/2021 e ao artigo 8º, § 2º, da Lei n. 12.527/2011, combinado com o artigo 7º, § 3º, V, do Decreto n. 7.724/2012.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

RODRIGO LUÍS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/SP
Ordenador de Despesas
(Assinado Eletronicamente)

HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA

Representante da Contratada
(Assinado Eletronicamente)

Primeira Testemunha
(Assinado Eletronicamente)

Segunda Testemunha
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUÍS SANFURGO DE CARVALHO**, Superintendente Regional, em 09/04/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DUCCI, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 16/04/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Agenor Cançado Lima, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR CRUZ, Agente de Polícia Federal**, em 16/04/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40615312&crc=3C4FB677.

Código verificador: **40615312** e Código CRC: **3C4FB677**.